



Comissão de
Sociedade de Advogados

Sociedades de Advogados ou Advogado Individual?

Antes de constituir uma Sociedade de Advogados faça uma conta simples.

Considerando um advogado que tenha um total de recebimentos tributáveis, exclusivamente no exercício da advocacia, de R\$ 80.400,00 por ano, R\$ 6.700 por mês, o imposto de renda será de R\$ 9.032,40.

Uma sociedade de advogados que também tenha recebido o valor de R\$ 80.400,00 por ano, R\$ 6.700 por mês, pagará R\$ 2.412,00 (COFINS), R\$ 522,60 (PIS), R\$ 3.859,20 (IRPJ) e R\$ 3.859,20 (CSLL), totalizando R\$ 9.109,32, somente de impostos federais.

Os exemplos acima demonstram o cuidado que se deve ter antes de ser constituída uma sociedade de advogados, pessoa jurídica a ser registrada na OAB (Lei 8.906), porque se o valor de honorários recebidos girar em torno de R\$ 80.400,00 por ano, o advogado estará melhor como profissional liberal, sem necessidade de constituir uma sociedade ou mesmo com base no Projeto de Lei 4318/2012, se já fosse Lei, que dispõe sobre a criação da figura do advogado profissional equiparado à sociedade de advogados para efeitos tributários.

Stanley Martins Frasão

Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados OAB/MG